



LEI nº 638 - de 14 de novembro de 1962.

Declara de utilidade pública e o 5º
Distrito Escoteiro da Região do Rio
Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 610, de 13 de abril de 1962, o 5º Distrito Escoteiro da Região do Rio Grande do Sul, órgão da União dos Escoteiros do Brasil, com sede em Uruguaiana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de novembro de 1962.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo